



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de preços visando a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de locação de sanitários químicos e estruturas para eventos, devidamente montados e instalados, para atender os eventos promovidos pelas Secretarias e Fundações Municipais de Balneário Piçarras.

1.2 Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SANITÁRIOS QUÍMICOS Locação de banheiros masculinos ou femininos; altura externa mínima de 2,16m; altura interna mínima de 2,0m; profundidade externa mínima de 1,15m; capacidade mínima do tanque de 220L. Com suporte para papel higiênico e painel de identificação (masculino ou feminino), com higienização, desodorização, fornecimento de papel higiênico, sucção dos dejetos e destinação final em local licenciado, pessoal de apoio devidamente uniformizado durante o evento (kit mínimo).	17612	DIÁRIA	3000	R\$ 349,00	R\$ 1.047.000,00
02	SANITÁRIOS QUÍMICOS Locação de banheiros para deficientes físicos; altura externa mínima de 2,16m; altura interna mínima de 2,0m; profundidade externa mínima de 1,50m; capacidade mínima do tanque de 220L. Com suporte para papel	17612	DIÁRIA	500	R\$ 406,53	R\$ 203.265,00





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

	higiênico e painel de identificação (especial), com higienização, desodorização, fornecimento de papel higiênico, sucção dos dejetos e destinação final em local licenciado, pessoal de apoio devidamente uniformizado durante o evento (kit mínimo).					
03	CARRO DE SOM Propaganda de rua com carro de som – carro de som com caixas acústicas laterais com 400 watts de potência, com cabos e amplificadores compatíveis.	13757	DIÁRIA	20	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00
04	GRADES Metros lineares de grade de proteção.	13099	M ²	3.000	R\$ 40,00	R\$ 120.000,00
05	MÓVEIS CAMARINS Locação de 01 conjunto de móveis para camarins, contendo os seguintes itens: 01 Espelho de corpo inteiro, 01 Arara de Roupas, 01 sofá de dois lugares, 02 sofás de um lugar, 01 geladeira, 02 mesas, 10 cadeiras.	20460	LOCAÇÃO	50	R\$ 5.000,00	R\$ 250.000,00
06	PAINÉIS DE LED Painel de Led P3.9 INDOOR, placas 1,02x 1,02 MT2, devidamente processado com computador com placa de vídeo dedicada, sistema de energia trifásica independente, estrutura Q30 ou Q50 para montagem.	13757	M ²	1.000	R\$ 300,00	R\$ 300.000,00
07	FORNECIMENTO DE PISO DECK Fornecimento de piso deck elevado em 7cm com estrutura em aço	20460	M ²	10.000	R\$ 50,00	R\$ 500.000,00





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

	galvanizado cortado a laser e revestido de madeira de reflorestamento tratada com rampas de acesso para portadores de necessidades especiais.					
08	Mesas de plástico branca com 4 cadeiras	20460	DIÁRIA	3.000	R\$ 45,00	R\$ 135.000,00
09	FORNECIMENTO DE BANCOS E MESAS Fornecimento de mesas confeccionadas em tubas de eucalipto cru com espessura de 25mm, medindo 2,95m de comprimento x 0,80m de largura x 0,70m de altura. Engrossamento nas bordas feito com a mesma madeira e altura total de 70mm. Pés confeccionados em pinus, montados em formato de X e acabamento em pintura na cor preta. Fornecimento de 100 bancos confeccionados em tabuas de eucalipto cru com espessura de 25mm, medindo 2,95m de comprimento x 0,40m de altura. Engrossamento nas bordas feito com a mesma madeira e altura total de 70mm. Pés confeccionados em pinus, montados em formato de X e acabamento em pintura na cor preta.	20460	LOCAÇÃO	350	R\$ 220,00	R\$ 77.000,00
TOTAL: R\$ 2.652.265,00						

1.3 Para os itens 4, 5, 6, 7, 9, o valor da locação corresponderá a um prazo de 3 (três) dias, conforme a demanda de cada secretaria

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total **de R\$ 2.652.265,00 (dois milhões seiscentos e cinquenta e dois mil duzentos e sessenta e cinco reais)**.

3.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 616/2023, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura do Município de Balneário Piçarras/SC.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária pertencente ao orçamento do exercício de 2024/2025.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 PARA TODOS OS ITENS:

I. Apresentar atestado de capacidade técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente forneceu serviços/materiais compatíveis em característica com o objeto da presente licitação;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

5.2 PARA OS ITENS 1 E 2 DE BANHEIRO QUÍMICO

- I. Alvará Sanitário em vigor, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da licitante.
 - II. Alvará Sanitário do Veículo que transporta os dejetos
 - III. Licença Ambiental de Operação (LAO) expedida pela IMA para transporte dos dejetos.
 - IV. Licença Ambiental de Operação (LAO) da estação de tratamento dos dejetos, ou contrato de prestação de serviços com empresa devidamente licenciada pelo órgão competente.
- a) justifica-se essas exigências legais visando assegurar a contratação de fornecedores do ramo, qualificados com as devidas licenças e alvarás para executar os serviços e atender às necessidades da contratante de forma adequada e responsável.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1** Os serviços deverão ser prestados em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de empenho, conforme a demanda das secretarias.
- 6.2** A(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) responsável(éis) pelo fornecimento em perfeita condição de funcionamento, segurança, limpeza e montagem/desmontagem dos itens deverá incluir operacionalização, transporte, carga e descarga, mobilização de pessoal, hospedagem, alimentação, equipamentos e ferramentas, mão de obra, no local indicado, quando solicitado, devendo entregá-lo em condições adequadas para a utilização, sob pena de devolução.
- 6.3** A montagem, instalação, testes e quaisquer reparos dos itens referentes à infraestrutura, deverá(ão) ser acompanhadas por funcionário designado pela Secretária responsável, e os mesmos deverão estar em condições de uso, a partir do horário estipulado.
- 6.4** A montagem dos equipamentos será realizada em local determinado pela Secretária responsável.
- 6.5** Não será considerado o tempo de montagem e desmontagem dos equipamentos.
- 6.6** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) executar as montagens rigorosamente de acordo com as instruções dadas pela Secretária responsável e técnicos especializados da(s) banda(s), quando for o caso.
- 6.7** A empresa vencedora se dispõe a fornecer as lonas em bom estado de conservação, com boa apresentação visual, não sendo aceito materiais rasgados, manchados ou sujos. Todas as estruturas metálicas deverão estar em bom estado de conservação, devidamente pintadas e sem apresentar ferrugem. O piso do palco deverá estar em perfeito estado de conservação e sem irregularidades.
- 6.8** A empresa vencedora se dispõe a fornecer todas as estruturas e sistemas elétricos deverão ser aterrados, conforme normas da ABNT e NR10.
- 6.9** A empresa vencedora deverá indicar um preposto durante todo o período de vigência do contrato para atendimento dos serviços, disponibilizando os meios de contato, de forma a agilizar as solicitações, sem ônus





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

adicionais para a CONTRATANTE.

6.10 Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado.

6.11 Providenciar imediatamente a substituição do equipamento, caso ocorra algum imprevisto, para que não haja prejuízo ao serviço contratado;

6.12 Arcar com as despesas de manutenção, reparos, substituição de peças, bem como a responsabilidade pela guarda e segurança dos equipamentos desde a montagem e a retirada do evento, não cabendo o município arcar quaisquer prejuízo ou furto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 616/2023, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e estabelece normas gerais de licitação e contratação para as todas as unidades administrativas da Prefeitura de Balneário Piçarras/SC, e abrange os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura”.

7.2 A fiscalização do Município poderá exigir a suspensão do preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

7.3 A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

7.4 A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

7.5 Equipe de fiscalização:

Gestor	Fiscal
Marcio da Rosa Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna	Laércio Ezequiel De Lima Pezzatto CPF: 215.398.608-76
Ubiratan de Andrade Jr CPF: 798.857.809-04 Secretário Municipal Esporte e Lazer	Jarbas Lazzarin CPF: 030.485.739-41
João Eduardo Sensi CPF: 008.083.499-02 Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico	Flavia Coradini Lima CPF: 036.714.849-85





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Blaise Keniel da Cruz Duarte CPF: 552.119.339-15 Secretária Municipal de Educação	Leonardo de Morais Machado CPF: 103.249.729-70
Iria Lúcia Quintino CPF: 618.543.609-49 Fundação Municipal de Cultura	Danielle Heiden Reich Garcia CPF: 939.630.339-91
Orli Carlos Ferreira Júnior CPF: 091.148.729-86 Secretário Municipal de Obras	Arthur Fillipe Ribeiro CPF: 089.811.289-36
Susana Perinotti CPF: 893.376.629-49 Secretária Municipal de Saúde	Paulo Sergio de Oliveira PF: 031.984.269-01
Dorval Vieira De Oliveira CPF: 063.974.309-95 Secretário Municipal de Assistência Social	Maria de Fatima Pedro CPF: 003.997.759-51

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 Os serviços de locação de sanitários químicos e estruturas serão solicitados conforme demanda das Secretarias, Fundos e Fundações, os locais e as quantidades de cada serviço, será informado previamente na ordem de compra, que será enviado no e-mail da empresa contratada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

9.3 Não transferir a terceiros, mesmo que parcialmente, os serviços contratados, sem prévia anuência por escrito do CONTRATANTE;

9.4 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

9.5 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

9.6 Disponibilizar profissionais habilitados e devidamente qualificados para o desempenho dos serviços;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

- 9.7** Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;
- 9.8** Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;
- 9.9** Respeitar os prazos previstos neste projeto básico;
- 9.10** Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;
- 9.11** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.12** Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;
- 9.13** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à CONTRATADA;
- 9.14** Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme ou crachá de identificação;
- 9.15** Emitir ART ou RRT no prazo de até 02 (dois) dias úteis após emissão da Autorização de Serviço/Compra emitida pela Contratante.
- 9.16** Fornecer os equipamentos em ótimo estado de conservação e os materiais novos, que nunca tenham sido utilizados anteriormente.
- 9.17** Fornecer garantia do material empregado.
- 9.18** Disponibilizar pessoal técnico treinado e apto a resolver quaisquer problemas de estrutura ou de montagem que venham a ocorrer, no prazo máximo de 48 horas a partir do chamado.
- 9.19** Toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho gerada por força de vínculo contratual de pessoal e acidentes envolvendo terceiros, caberá única e exclusivamente à contratada, eximindo desde já, a contratante de qualquer solidariedade.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1** Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;
- 10.2** Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços;
- 10.3** Empenhar os recursos necessários, garantido o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;
- 10.4** Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de Balneário Piçarras, veiculado no





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

site oficial, no endereço <https://balneariopicarras.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes> ;

10.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.6 Fiscalizar a prestação de serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem sua imediata intervenção;

10.7 Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato; e

10.8 Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado conforme edital.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

12.1 Conforme disposto no item 5, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

Balneário Piçarras, 25 de janeiro de 2024.

João Eduardo Sensi

Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

